Escolas de Marinhais, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2016.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no D.R para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Mário João Colaço Agreiro*.
310283528

Agrupamento de Escolas Martinho Árias, Soure

Aviso n.º 2541/2017

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e por acordo entre as partes, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional José Manuel Serralheiro Batista, para o exercício das funções de Encarregado Operacional, até 31 de dezembro de 2017.

15/02/2017. — O Diretor, *João Augusto de Castro Ramos Pereira*.
310267352

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Despacho n.º 2101/2017

Nos termos e ao abrigo do disposto no ponto n.º 1 do artigo 2.º da portaria n.º 759/2009 de 16 de julho, delego:

Na Subdiretora Maria de Fátima da Cruz Correia a competência da avaliação de desempenho do pessoal não docente, referente a ciclo avaliativo do biénio 2015/2016 em exercício de funções neste Agrupamento de Escolas.

17 de fevereiro de 2017. — O Diretor do Agrupamento, *Carlos Madureira Alves Rei*.
310280782

Escola Secundária Rainha Santa Isabel, Estremoz

Aviso n.º 2542/2017

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de Diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, torna-se público que se encontra aberto, até ao dia 31 de março de 2017, concurso para provimento do lugar de diretor da Escola Secundária (com 3.º Ciclo) da Rainha Santa Isabel — Estremoz.

1) Os requisitos da admissão são os estipulados Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;

2) A formalização da candidatura é efetuada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Secundária da Rainha Santa Isabel de Estremoz (http://www.esrsi.edu.pt/) e nos serviços administrativos, podendo ser entregue pessoalmente nestes últimos, durante o horário de atendimento, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao final do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3) Ao requerimento serão anexos os seguintes elementos:

a) *Curriculum Vitae* contendo todas as informações tidas por pertinentes face ao fim em vista;

b) Projeto de intervenção na escola, elaborado nos termos do Regulamento do Concurso;

c) Declaração da entidade onde presta serviço onde conste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço e, sendo o caso, a descrição da experiência em cargos de direção e gestão escolar, do ensino público ou do ensino particular e cooperativo;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos de habilitações académicas nos seguintes termos:

i) No caso da entrega dos documentos ser presencial, o funcionário administrativo que providenciar a receção dos mesmos autenticará as cópias dos diplomas ou certidões originais exibidos;

ii) Na remessa da documentação pelo correio, aceitam-se provisoriamente cópias dos documentos originais, devendo estes últimos ser apresentados até ao dia da entrevista individual;

e) Fotocópias dos certificados de formação profissional realizada, que tenha sido referenciada no Curriculum Vitae;

f) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal ou fotocópia do Cartão de Cidadão;

g) Outros elementos de relevante interesse, desde que devidamente comprovados, para apreciação do seu mérito que tenham sido referenciados no *Curriculum Vitae*.

4) A avaliação das candidaturas será feita em conformidade com o estabelecido no artigo 22.º-B Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e segundo os critérios definidos no Regulamento do Procedimento Concursal Conducente à Eleição do Diretor, disponível na página eletrónica da Escola Secundária da Rainha Santa Isabel de Estremoz (http://www.esrsi.edu.pt/) e nos serviços administrativos desta.

5) Durante o exame dos requisitos de admissão a concurso poderá a comissão especializada de avaliação de candidaturas convidar os candidatos a suprirem eventuais lacunas constatadas nos respetivos processos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, concedendo um prazo de 2 dias úteis contados a partir da data de envio de notificação por SMS e por correio eletrónico.

6) Serão liminarmente excluídos do concurso os candidatos que não procedam à entrega da Proposta de Intervenção na Escola, elaborada nos termos do Regulamento do Procedimento Concursal Conducente à Eleição do Diretor, e, para além destes, aqueles que, dentro do prazo concedido nos termos do número anterior, não corrijam as deficiências detetadas nos respetivos processos de candidatura.

7) Os resultados do procedimento concursal serão divulgados mediante afixação de lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos a eleição, a qual será igualmente publicada no portal http://www.esrsi.edu.pt.

8) Os candidatos em relação aos quais recaia a intenção de exclusão da eleição serão igualmente notificados por SMS e por correio eletrónico, constituindo a data de envio das notificações aquela que será tida por base para a contagem de 10 dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para dizerem o que se lhes oferecer.

9) Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

2 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *António José Borralho Ramalho.*
310308598

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 117/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/2/DDF/2017

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/89/DDF/2016

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — O Comité Paralímpico de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua do Sacramento, n.º 4, R/C Fanqueiro, 2670-372 Loures, NIPC 507805259, aqui representada por Fausto José da Cruz Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/89/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º Outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º Outorgante,

a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º Outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/89/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/89/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/89/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/89/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 17 de fevereiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Comité Paralímpico de Portugal, *Fausto José da Cruz Pereira*.

310282045

Contrato n.º 118/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/62/PNED/2017

Colóquio Internacional

"Professor Manuel Sérgio: Obra e Pensamento"

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ), pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — O Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes, com sede na Praceta João XXI, n.º 17, 1.º esq., 2775-511 Carcavelos, NIPC 508 483 247, neste ato representado por Susana Mourato Alves de Jesus, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designado como 2.º Outorgante.

Considerando que:

a) O IECCPMA é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Carcavelos, cuja atividade incide sobre a Área das Ciências da Cultura.

b) O IECCPMA constitui uma interface de pesquisa e ensino que visa promover uma cultura avançada, interdisciplinar, de sentido humanístico e humanizante, capaz de estabelecer sínteses aprofundadas entre várias áreas de saber, no campo das Ciências da Cultura.

c) O Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P. tem por missão a execução da política integrada e descentralizada para as áreas do desporto e da juventude, em estreita colaboração com entes públicos e privados, designadamente com organismos desportivos, associações juvenis, estudantis e autarquias locais.

d) O desporto é uma área da atividade humana que, para além de contribuir para a saúde dos cidadãos, tem uma dimensão educativa e inclusiva, desempenha uma função social, cultural e recreativa, que interessa grandemente aos cidadãos e tem um enorme potencial para os aproximar.

e) O desporto como atividade humana deverá ser sujeito a uma reflexão e estudo que proporcione linhas estratégicas na orientação de políticas para ação desportiva;

f) A prática desportiva se deve realizar em perfeita harmonia com os princípios da ética desportiva, considerando que o mais importante no desporto são os valores, as relações humanas, a inclusão social, a luta codificada, a igualdade de oportunidades, que transformam a prática desportiva num laboratório social;

g) A prática desportiva deve contribuir para a formação e desenvolvimento integral do cidadão, incluindo a aprendizagem e desenvolvimento dos princípios da ética, fundamentais ao exercício da cidadania, para a diversidade e inclusão social;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e ao abrigo do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Colóquio Internacional *Professor Manuel Sérgio: Obra e Pensamento*, a realizar nos dias 20 e 21 de março de 2017, conforme proposta apresentada ao 1.º Outorgante, constante do Anexo este contrato-programa, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Período de Execução do Programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina com a publicação das Atas do referido Colóquio.

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do Colóquio referido na cláusula 1.ª, é no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da Comparticipação Financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª e disponibilizada pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante do seguinte modo: 70 % desse valor, será concretizada até 30 dias após assinatura do contrato, e os restantes 30 % na entrega do relatório final.